

COMDICA



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de fomento nº 011/2023

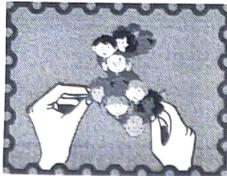
TERMO DE FOMENTO

Termo que entre si celebram a Fundação de Assistência Social (FAS), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica) e a OSC Associação Criança Feliz para execução do Projeto "Percurso Criativos SCFV Criança Feliz".

Por este instrumento de parceria, de um lado a **Fundação de Assistência Social (FAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, órgão municipal responsável pela operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), neste ato representada por sua Presidente Sra. Geórgia Ramos Tomasi, brasileira, advogada e psicóloga, inscrita no CPF sob n.º 022.626.560-96, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul (RS), em ação conjunta e por meio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica)**, órgão permanente, paritário e deliberativo, controlador das ações em todos os níveis, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, com sede em Caxias do Sul (RS), na Rua Luiz Antunes, 312, 1º andar, Bairro Panazzollo, CEP 95080-000, neste ato representado por sua Presidente Sra. Ana Maria Franchi Pincolini, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob n.º 986.018.810-68, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul (RS) e de outro a **Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.688.029/0001-08, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Avenida Dr. Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixo, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Angélica Bolson Cipolla, brasileira, artista plástica, inscrita no CPF sob n.º 376.707.190-87, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul (RS), celebram o presente TERMO DE FOMENTO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo administrativo n.º 003/2023 (e em seu Anexo VIII), Edital de Chamamento Público n.º 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de projeto nas áreas de segurança alimentar e nutricional, cultura e educação, destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social por violação de direitos e insegurança alimentar e nutricional atendidos no âmbito dos SCFVs, neste Município, por meio de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para a OSC, na forma do plano de trabalho, anexo ao processo



COMDICA



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de fomento nº 011/2023

administrativo nº 003/2023 (Anexo VIII), o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

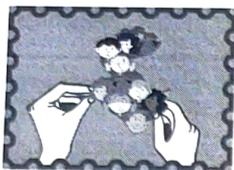
Parágrafo único: A execução do objeto proposto no *caput* desta cláusula prevê o atendimento de 230 metas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente ajuste tem sua fundamentação legal na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal n.º 19.817/2018 e alterações, Lei Municipal n.º 6.087/2003 e alterações, Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, normas disciplinadoras da Administração Pública e demais legislações que regulamentem a matéria durante a vigência deste termo de fomento.

§ 1º Compete à Administração Pública:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo específico, de acordo com o cronograma de desembolso descrito na cláusula terceira do presente termo e mediante o cumprimento do ora descrito na cláusula sexta, §7º deste instrumento;
- II – Supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, orientando, acompanhando e fiscalizando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho, por meio dos Gestores de Parceria e do Comdica;
- III – Examinar e aprovar por parecer técnico o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não implique a alteração do objeto do termo, juntamente ao Comdica;
- IV – Analisar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pela OSC;
- V – Monitorar e avaliar a execução do objeto pactuado, por meio da Diretoria de Gestão do Suas (DGSuas) e do Comdica;
- VI – Receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- VII – Orientar a OSC na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções dos valores utilizados inadequadamente;
- VIII – Assumir, rescindir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/programa/plano de trabalho aprovado;
- IX – Ordenar a suspensão das atividades, se entender necessário, quando constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;



COMDICA



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de fomento nº 011/2023

O recurso financeiro repassado à OSC para execução do objeto será de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, em parcelas mensais, **cuja movimentação será exclusivamente eletrônica**, conforme o cronograma:

Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Set./2024	Out./2024
R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

§ 1º O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da OSC com:

– Despesas de Consumo.

I – A administração pública poderá autorizar, mediante prévia solicitação da OSC, o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação da Administração Pública e do Comdica, como condição de eficácia da autorização;

II – Para fins de execução das despesas e prestação de contas, para cada subitem do item “material de consumo”, constante no plano de aplicação dos recursos, poderá ser aceito acréscimo de até 25%, desde que o valor correspondente seja suprimido de outro(s) subitem(ns), respeitado o valor total do item (material de consumo).

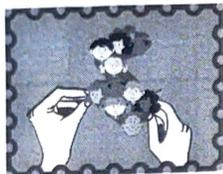
§ 2º O repasse da Administração Pública à OSC seguirá a dotação orçamentária n.º 05/04/2464/335043 – Vínculo 0669.

I - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste termo serão creditados na **conta n.º 06.013672.8-4**, Agência 0183 do Banco Banrisul, em nome da OSC.

I - Nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei 13.204, de 2015), art. 53, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

II - Os recursos transferidos serão depositados em conta bancária específica da parceria, em nome da OSC, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública. Os recursos repassados à OSC deverão ser movimentados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou



COMDICA



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de fomento nº 011/2023

com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 20 de outubro de 2023.

Geórgia Ramos Tomasi
Geórgia Ramos Tomasi

Presidente da FAS

Ana Maria Franchi Pincolini

Ana Maria Franchi Pincolini

Presidente do Comdica

Maria Angélica Bolson Cipolla

fip Maria Angélica Bolson Cipolla

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 - Nadia Colombo

Nome: Nadia Colombo
CPF: 725.430.350-87

2 - Andréia Alves da Rosa

Nome: Andréia Alves da Rosa
CPF: 917.844.500-06